



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 104 • São Paulo, sexta-feira, 27 de maio de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

## Decretos

DECRETO Nº 66.782,  
DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas estaduais no dia que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica considerado ponto facultativo o expediente no dia 16 de junho – quinta-feira, nas repartições públicas estaduais sediadas na Capital e nos demais Municípios que tenham, mediante lei local, antecipado o feriado de Corpus Christi.

Artigo 2º - As repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Francisco Matturro

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Zeina Abdel Latif

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Cultura e Economia Criativa

Renilda Peres de Lima

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Educação

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Fernando Barrancos Chucré

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Laura Muller Machado

Secretária de Desenvolvimento Social

Rubens Emil Cury

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Paulo José Galli

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Thiago Martins Milhim

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo e Viagens

Aracélia Lucia Costa

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Rodrigo Maia

Secretário de Projetos e Ações Estratégicas

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de maio de

2022.

DECRETO Nº 66.776,  
DE 24 DE MAIO DE 2022

Retificação do D.O. de 25-5-2022

Na tabela 2, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
8000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
	TOTAL	01	3
	MAIO		1.000
	TOTAL	01	4
	MAIO		49.745.576
	JULHO		3.000
	AGOSTO		13.127.152
	TOTAL	03	4
	ABRIL		7.000
	TOTAL	05	4
	ABRIL		9.435.800
	TOTAL GERAL		59.189.376
8046	FUND. PARA DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO-FDE		
	TOTAL	85	4
	ABRIL		8.912.547
	TOTAL GERAL		8.912.547

## Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao Convênio SG 1-2021

Processo SEGOV-PRC-2021-01683 - Partícipes: Secretaria de Governo e Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp - Objeto: Constitui objeto deste quinto termo de aditamento a alteração do plano de trabalho, sem acréscimo de valor, e do respectivo cronograma de desembolso financeiro do convênio 1-2021, visando à unificação da gestão do Programa Bolsa do Povo, mediante a transferência de recursos financeiros para o pagamento dos respectivos beneficiários, de acordo com a relação dos órgãos e entidades integrantes do Programa e com o Plano de Trabalho, que constituem, respectivamente, Anexos I e II deste termo, observadas as diretrizes da Lei 17.372-2021, do Dec. 65.781-2021 e do Dec. 65.812-2021 - Valor: R\$ 2.020.588.333,70 - Data da Assinatura: 20-5-2022.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

### COMUNICADO

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Ficam publicadas as relações de materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: SEGOV-PRC-2022/01737

U.O.: Fundo Social de São Paulo

Endereço: Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, São Paulo/SP

Telefone: (11) 2588-5750

Estado de conservação dos materiais: BOM

Qtd.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Freezer vertical	12023
01	Estante de aço d/ 6 prateleiras	12626
09	Estante c/ 3 prateleiras	13826; 1827; 13828; 13833; 13835; 13836; 13840; 13843; 13845
03	Armário vestiário	15218; 15223; 15888
01	Mesa de Conexão	15318
02	Estante de aço d/ 3 prateleiras	16975; 16976
01	Estante c/ 4 prateleiras	17038

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão encaminhar as requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, através da plataforma digital do Programa SP Sem Papel, pela sigla "SEGOV-FUSSP-CMEX", no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- número do processo de arrolamento do material excedente;
- quantidade, especificação e número de patrimônio dos materiais requisitados;
- justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos eventualmente não inseridos no Portal SP Sem Papel poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do site eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

Os materiais excedentes relacionados se encontram disponíveis para vistoria nos respectivos locais e endereços acima mencionados.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

CHEFIA DE GABINETE

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01612

Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Dourado.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01612.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 40.521,79, sendo R\$ 11.814,51 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 28.707,28 de responsabilidade do CONVENIENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: (12) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria GEPT Nº 051, de 23 de Maio de 2022.

O Assessor de Gabinete Luiz Carlos Quadrelli do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos do artigo 3º, inciso II, §2, da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, de 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

CONSIDERANDO o instituído pelo Decreto nº 59.055 de 09 de abril de 2013, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Presidente nº 557, de 29 de Dezembro de 2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 259916/2022:

RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder a Renovação Bial da empresa Centro Profissional de Trânsito ECOTRAN Ltda-ME, nome fantasia ECOTRAN, inscrita no CNPJ sob nº 71.861.710/0001-54, com sede na Rua Trajano Athayde, nº 302, Jardim Sao Marcos, no município de Sorocaba-SP, CEP: 18.056-560, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

- Transporte de Coletivo de Passageiros;
- Transporte de Escolar;
- Transporte de Produtos Perigosos;
- Transporte de Veículos de Emergência; e
- Transporte de Carga Indivisível.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2024, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria DETRAN nº 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0403-DETRAN.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT Nº 052, de 23 de Maio de 2022.

O Assessor de Gabinete Luiz Carlos Quadrelli do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos do artigo 3º, inciso II, §2, da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, de 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determinam a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e Portaria DETRAN nº 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

CONSIDERANDO o instituído pelo Decreto nº 59.055 de 09 de abril de 2013, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Presidente nº 557, de 29 de Dezembro de 2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar cursos especializados e de capacitação;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo responsável da pessoa jurídica Maria Cecília de Paula Pimentel ME, Sra. Bruna Beraldo Perez, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 435426/2021,

RESOLVE:  
Artigo 1º. Descredenciar, a pedido, a pessoa jurídica Maria Cecília de Paula Pimentel ME, nome fantasia BOTUTRANSITO, inscrita no CNPJ sob nº 25.087.896/0001-19, com sede à Rua

Curuzu, nº 945, Centro, no município de Botucatu-SP, CEP 18.600-060, para ministrar os cursos de capacitação de:

- Instrutor de Trânsito;
- Examinador de Trânsito;
- Diretor Geral;
- Diretor de Ensino;
- Instrutor Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros;
- Instrutor Especializado de Transporte de Escolares;
- Instrutor Especializado de Transporte de Veículos de Emergência; e
- Instrutor Especializado de Transporte de Produtos Perigosos.

Artigo 2º. Descredenciar, a pedido, a pessoa jurídica qualificada acima, para ministrar os cursos especializados de:

- Transporte de Coletivo de Passageiros;
- Transporte de Escolar;
- Transporte de Produtos Perigosos;
- Transporte de Veículos de Emergência; e
- Transporte de Carga Indivisível.

Artigo 3º. Revogam-se as Portarias GEPT 009/2022 e GEPT 010/2022, publicadas no D.O.E. em 22/01/2022, que conferiu o credenciamento da pessoa jurídica Maria Cecília de Paula Pimentel ME, nome fantasia BOTUTRANSITO, para ministrar os cursos supracitados.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 890 DE 16 DE MAIO DE 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente DTRAN-PRC-2022/435089;

RESOLVE:  
Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do(a) médico(a) Eduardo Carlos Gomes de Vasconcelos, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 53.676, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, inclusive pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida no endereço Avenida Garcia de Avila, nº 755, Jardim Miriam, São Paulo/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Revoga-se a Portaria nº 165/2014, publicado em 05 de setembro de 2014, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

PROCESSO: DTRAN-PRC-2022/27565

INTERESSADO Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP

ASSUNTO Aquisição DE HD EXTERNO 5TB PORTATIL

Diante dos elementos de instrução dos autos e no uso da competência a mim atribuída pela Lei Complementar nº 1.195, de 17/01/2013, pelo Decreto nº 59.055, de 09/04/2013 e pela Portaria Detran.SP nº 195, 25/09/2018, ACOLHO a informação retro exarada pela Gerência de Suprimentos/NCAP, HOMOLOGO o procedimento licitatório levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – DETRAN, através do Sistema BEC/SP, referente à OC nº 512802510572022OC00049, proveniente do Processo DETRAN Nº 2022/27565 e ADJUDICO o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Oferta de Compra - 512802510572022OC00049

Item	Quant.	ITEM BEC	Unidade de Fornecimento	Material	Marca / Modelo	Licitante Vencedor	CNPJ nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	6	5481570	UNIDADE	DISCO RIGIDO PORTATIL 5 TB	SEAGATE STKM5000400	B.S TECH COMERCIAL EIRELI	20.985.924/0001-00	786,00	4.716,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO									R\$ 4.716,00

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 26-5-2022

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE SAGRES - Processo CMIL-850.403-2021 – CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO CANGUÇU, BAIRRO CASA AMARELA NA ESTRADA SAG-215.

CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 39-630-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência  
O presente convênio vigorará de 1º-6-2022 até 28-11-2022,

podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PALMITAL - Processo CMIL-850.492-2021 – CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO PARY VEADO, ESTRADA PMT-336

CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 38-630-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência  
O presente convênio vigorará de 1º-6-2022 até 28-11-2022, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.